



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: REDE FLORENCE DE ENSINO LTDA. / FLORENCE ESCOLA
TÉCNICA DOS PALMARES / PALMARES-PE
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA OFERTA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA
MODALIDADE PRESENCIAL, COM MUDANÇA DE ENDEREÇO
E DE DENOMINAÇÃO DA MANTIDA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO FERREIRA ROCHA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000086/2025-78

**PUBLICAÇÃO DOE: 25/09/2026 pela
Portaria SEE nº 5055 de 24/09/2026.**

PARECER CEE/PE Nº 075/2026-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/09/2026

1 RELATÓRIO

A representante legal da Rede Florence de Ensino Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.300.479/0001-40, mantenedora da Florence Escola Técnica dos Palmares, situada na Rua Coronel Pedro Paranhos, nº 290, Centro, Palmares/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55540-000, solicitou à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio dos Ofícios nº 001/2025 e nº 002/2026, o recrenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, com mudança de endereço e de denominação da mantida. Instruem o Processo os seguintes documentos:

- Ofícios nº 001/2025 e nº 002/2026, endereçados à Presidência do CEE/PE, contendo os pleitos;
- Ato Constitutivo da Rede Florence de Ensino Ltda.;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários – Prefeitura de Palmares;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Contrato de Locação de Imóvel Comercial;
- Identificação dos Dirigentes da Instituição;
- Plano de Carreira Docente;
- Política de Capacitação Docente e dos Técnicos Administrativos;
- Alvará de Localização e Funcionamento, com **validade até 31/12/2026**;
- Declaração de Acessibilidade;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para o recrenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- Despacho nº 483/2026 e Ofício nº 37/2026 – SEMP, referentes à devolução do Processo ao CEE/PE;
- Despacho com orientações para os ajustes necessários aos documentos pedagógicos;
- Ofício CEE/PE nº 037/2026-CEB, encaminhado à Instituição com exigências para a finalização do Processo;

- Documentação complementar encaminhada pela Instituição em resposta às exigências.

1.1 Histórico de Tramitação

O pedido de credenciamento da Florence Escola Técnica dos Palmares foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) em 14 de abril de 2025, por meio do Ofício nº 001/2025, sendo o Processo encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria.

Em 24 de abril de 2025, foi designado o Relator que, em 28 de abril de 2025, encaminhou os autos ao Presidente do CEE/PE para solicitação à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE/PE) das providências relativas à constituição de Comissão e à avaliação *in loco* das condições institucionais para o credenciamento.

A visita *in loco* foi realizada em 29 de janeiro de 2026, pelos técnicos Ezequiel Félix Xavier e Mônica Santos de Oliveira, com a finalidade de verificar as condições institucionais para continuidade da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Concluída a avaliação, foram registrados no Relatório os aspectos relativos à documentação institucional, à estrutura física e às condições de funcionamento da Instituição.

O Processo retornou ao CEE/PE em 5 de maio de 2026. A análise da documentação evidenciou a necessidade de adequações e complementações nos documentos constantes dos autos.

Após notificação, a Instituição encaminhou ao CEE/PE cópias atualizadas do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar, do Alvará de Localização e Funcionamento e das certidões de regularidade, bem como ofício complementar ao requerimento que deu origem ao Processo.

No referido ofício, a Instituição formalizou, ainda, os pedidos de mudança de endereço e de denominação da mantida, em consonância com as alterações identificadas durante a análise da documentação acostada ao Processo.

2. ANÁLISE

A Rede Florence de Ensino Ltda., mantenedora da Florence Escola Técnica dos Palmares, foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, na Rua Coronel Pedro Paranhos, nº 290, Centro, Palmares/PE, CEP nº 55.540-000, por meio do Parecer CEE/PE nº 047/2018-CEB, com vigência até 15 de agosto de 2025.

O pedido de credenciamento institucional foi protocolado dentro do prazo estabelecido pela Resolução CEE/PE nº 02/2016, que disciplina os atos regulatórios relativos à oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco.

A análise documental foi realizada à luz da legislação vigente, destacando-se os aspectos descritos a seguir.

2.1 Do Credenciamento Institucional com Mudança de Endereço e de Denominação da Mantida

No Ofício nº 001/2025, que deu origem ao pleito, a Instituição apresentou a seguinte solicitação:

Cumprimentando-o cordialmente, solicito credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da instituição Florence

Escola Técnica dos Palmares, na modalidade presencial, localizada atualmente na BR 101, KM 188 - Japaranduba - Palmares/PE.

Observa-se que, embora o requerimento tenha sido formulado como pedido de credenciamento institucional, o endereço nele informado diverge daquele para o qual a Instituição se encontrava anteriormente credenciada. Os demais documentos acostados ao Processo, entre eles a Alteração Contratual nº 01 da Rede Florence de Ensino Ltda., o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e os documentos pedagógicos registram a alteração do endereço de funcionamento da mantida, da Rua Coronel Pedro Paranhos, nº 290, Centro, Palmares/PE, CEP nº 55.540-000, para a Rodovia BR-101, km 188, S/N, Japaranduba, Palmares/PE, CEP nº 55.540-000.

A análise documental, especialmente do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, evidenciou, ainda, a alteração da denominação da mantida, de Florence Escola Técnica dos Palmares para Florence Escola Técnica. Diante das alterações identificadas, a Instituição foi notificada para apresentar ofício complementar, formalizando os pedidos de mudança de endereço e de denominação da mantida.

Em atendimento à solicitação, por meio do Ofício nº 002/2026, a Instituição formalizou os pedidos de mudança de endereço e de denominação da mantida, passando as alterações a integrar expressamente o objeto do presente Processo.

Embora o credenciamento institucional, a mudança de endereço do credenciamento e a mudança de denominação da mantida constituam atos regulatórios distintos, nos termos da Resolução CEE/PE nº 02/2016, verifica-se, no caso em análise, a conexão entre os pleitos, uma vez que as alterações de endereço e de denominação foram identificadas no curso da instrução do pedido de credenciamento e estão contempladas na documentação institucional submetida à análise.

Considerando, ainda, que as condições de funcionamento no novo endereço foram objeto da avaliação *in loco* realizada no âmbito do presente Processo, admite-se a apreciação conjunta dos três pleitos, em observância aos princípios da eficiência e da economia processual, evitando-se a duplicidade de procedimentos administrativos destinados à análise de matérias conexas, sem prejuízo da verificação dos requisitos específicos estabelecidos pela Resolução CEE/PE nº 02/2016 para cada um dos atos requeridos.

2.2 Projeto Político-Pedagógico

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) apresenta os princípios, objetivos e diretrizes que orientam a organização e as práticas educacionais da Florence Escola Técnica, tendo como propósito a formação profissional e cidadã dos estudantes, articulada ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências necessários à atuação profissional e à inserção social.

A proposta pedagógica concebe a Educação Profissional como parte da formação integral do estudante, contemplando a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, e orienta a organização curricular para a articulação entre educação, trabalho e práticas sociais.

O documento contempla, ainda, aspectos relacionados à organização curricular, às práticas pedagógicas, à avaliação institucional, ao perfil dos docentes e estudantes e à qualificação permanente dos profissionais, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento e o acompanhamento das ações educacionais da Instituição.

2.3 Regimento Escolar

O Regimento Escolar disciplina a organização administrativa, didático-pedagógica e de convivência social da Florence Escola Técnica, em consonância com a legislação educacional e as normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

O documento estabelece a estrutura organizacional da Instituição e as atribuições dos diferentes setores e profissionais, contemplando a Direção Pedagógica, a Direção Administrativa, a Secretaria Escolar, as Coordenações Pedagógica, de Curso e de Estágio, a equipe docente e o apoio pedagógico.

O Regimento dispõe, ainda, sobre período letivo, calendário escolar, matrícula, estágio supervisionado, escrituração e certificação, órgãos colegiados, direitos e deveres dos estudantes e profissionais e princípios de convivência, estabelecendo as normas que orientam o funcionamento administrativo e pedagógico da Instituição.

2.4 Política de Remuneração de Pessoal

A Instituição apresentou o Plano de Carreira Docente (PCD), que disciplina as condições de admissão e demissão, os direitos, as vantagens, a progressão na carreira, os deveres e as responsabilidades dos integrantes do quadro docente da Florence Escola Técnica, cujas relações de trabalho são regidas pela legislação trabalhista, pelo próprio Plano e pelas convenções ou acordos firmados na forma da lei.

A carreira docente está estruturada em categorias funcionais correspondentes à titulação do professor, contemplando Professor Graduado, Professor Especialista, Professor Mestre e Professor Doutor. O enquadramento inicial ocorre de acordo com a titulação, sendo considerados, para ingresso, além dos requisitos mínimos de formação, a experiência profissional e docente e a adequação da formação ao componente curricular ou atividade a ser desenvolvida.

A progressão na carreira considera a titulação para ascensão de categoria, sendo a avaliação profissional e os procedimentos de enquadramento realizados com a participação da Comissão de Avaliação de Docentes (CAD).

O Plano estabelece, ainda, os regimes de trabalho de Tempo Integral, Tempo Parcial e Horista, bem como dispõe que os valores remuneratórios do corpo docente serão reajustados conforme a legislação vigente e os acordos ou convenções coletivas de trabalho.

2.5 Política de Capacitação de Pessoal

A Instituição apresentou Política de Qualificação Docente e Técnico-Administrativa, que tem por objetivo promover a melhoria das atividades desenvolvidas pela Florence Escola Técnica, por meio de cursos de pós-graduação, treinamento e atualização profissional, proporcionando aos docentes e ao pessoal técnico e de apoio administrativo condições de aprofundamento e aperfeiçoamento de seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais.

A Política prevê, entre os mecanismos de incentivo, bolsas de estudos integrais ou parciais para programas de pós-graduação e aperfeiçoamento; auxílio financeiro e operacional para participação em congressos, seminários, simpósios e eventos similares; cursos de treinamento e atualização profissional, inclusive em Língua Brasileira de Sinais (Libras); e licença, sem perda de vencimento, para participação em programas de pós-graduação e de treinamento profissional.

Os programas são previamente aprovados pela Direção Pedagógica e a gestão da política é atribuída a professor designado pela Direção, com funções de coordenação. O documento prevê, ainda, a destinação de recursos orçamentários para sua execução e a aprovação anual das ações e metas para o ano letivo subsequente.

2.6 Infraestrutura

De acordo com o Relatório de Avaliação *in loco*, a Instituição funciona em prédio de dois pavimentos, térreo e andar superior, com ambientes climatizados e acesso ao pavimento superior por rampa e elevador.

A estrutura dispõe de 60 salas de aula climatizadas e adequadamente mobiliadas, com capacidade para 50 estudantes, sendo 10 destinadas à Educação Profissional Técnica. No pavimento térreo estão localizadas recepção, secretaria, sala de atendimento ao estudante, biblioteca, laboratórios de Enfermagem e de Informática, 10 salas de aula, auditório, área de convivência, sanitários e sala de apoio à amamentação. No andar superior encontram-se 50 salas de aula, sala dos professores, sala do pedagógico, sala de convivência e sanitários.

O laboratório de Informática possui 30 computadores com acesso à internet e está instalado em sala climatizada, com iluminação adequada e quadro branco. A biblioteca dispõe de acervo, estantes, mesas com cadeiras, três salas para estudos coletivos e bancadas para estudos individuais equipadas com computadores, teclados em braille e fones de ouvido. O laboratório de Enfermagem apresenta, segundo a Comissão, adequada estrutura física, é climatizado e dispõe dos equipamentos necessários às atividades práticas profissionais.

Quanto às condições de acessibilidade, o Relatório registra sinalização nos ambientes administrativos e de aprendizagem, sanitários adaptados, corredores livres, rampas e elevador. Registra, ainda, a existência, no estacionamento, de sinalização visual indicativa de acessibilidade em local visível ao público.

3 VOTO

Diante do exposto e analisado, o voto é favorável ao Recredenciamento da Rede Florence de Ensino Ltda., CNPJ nº 24.300.479/0001-40, com mudança de denominação da instituição por ela mantida, de **Florence Escola Técnica dos Palmares** para **Florence Escola Técnica**, e mudança de endereço, da Rua Coronel Pedro Paranhos, nº 290, Centro, Palmares-PE, CEP nº 55540-000, para a Rodovia BR-101, Km 188, S/N, Japaranduba, Palmares-PE, CEP nº 55540-000.

O recredenciamento é concedido pelo prazo de 08 (oito) anos, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2025, mediante publicação da respectiva Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2026.

PAULO FERNANDO VASCONCELOS DUTRA – Presidente
FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-Presidente e Relator
MÁRCIA MARIA DOS SANTOS
NATANAEL JOSÉ DA SILVA
VANESKA MARIA DE MELO SILVA
WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 9 de setembro de 2026.

Natanael José da Silva
Presidente